



<b>PROCESSO</b>	<b>17.414-9/2017</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2017</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>SILMAR DE SOUZA GONÇALVES – Prefeito Municipal</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### DECISÃO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, referentes ao exercício de 2017, sob responsabilidade do Senhor Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal. Conforme o Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital 192813/2018) cópia em anexo, emitido pela SECEX Receita e Governo, foram constatadas **4 irregularidades**.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, acerca das irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar, para que se manifeste perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, IV, 60, parágrafo único e 61, I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, III e 258, III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a **REVELIA** para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Informo que haverá oportunidade para alegação final, nos termos do artigo 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.

Destaco ainda, que nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, decorrido o prazo de 5 dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema Protocolo Virtual, ficará certificado o seu recebimento.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA**

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 2 de outubro de 2018.

(assinatura digital)

**Carmen Hornick**

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques  
(Portaria 001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)